PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 1.034

De 18 de Abril de 1.995

Dispõe sobre a criação e reclassificação de empregos do quadro de pesssoal da Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense e dá outras providências.

O VICE PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO NO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão Ordinária de 17 de abril d corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam criados no Anexo III-Dos Empregos Permanentes, da Lei Municipal nº 940, de 28 de Maio de 1.993, os seguintes Empregos:

02 Encarregado de Enfermagem	ref. 17
05 Encarregado de Serviços	ref. 17
02 Auxiliar de Tributação	ref. 14

Artigo 2º - Fica incluido no Anexo IV-Dos Requisitos, da Lei Municipal nº 940, de 28 de Maio de 1.993, o que segue:

	Requisito Mínimo
Encarregado de Enfermagem	1º Graú
Encarregado de Serviços	1º Graú
Auxiliar de Tributação	1º Graú
Coordenadora de Creche	Universitário

Artigo 3º - Passa a ser classificado na referência abaixo enumerada, constante do Anexo I-Empregos em Comissão, da Lei Municipal nº 940, de 28 de Maio de 1.993:

	Ref. anterior	Ref. atual
Motorista de Gabinete	15	17

Artigo 4º - Passam a ser classificados nas referências neles indicadas, os empregos abaixo enumerados, constantes do Anexo III- Dos Empregos Permanentes, da Lei Municipal nº 940, de 28 de Maio de 1.993:

	Ref. anterior	Ref. atual
Motorista III	10	13
Operador de Máquinas III	10	13
Carpinteiro	08	12
Encanador	08	12
Encarregado de Cozinha Piloto	12	17
Assistente Social III	17	18
Escriturário III	10	13
Encarregado de Água	12	17
Encarregado de Esgoto	12	17
Terapeuta Ocupacional	17	18
Coordenadora de Creche	13	18
Encarregado parques e Jardins	12	17
Engenheiro Civil	19	20
Engenheiro Agrimensor	17	20
Engenheiro Agronomo	17	20
Auxiliar de Contabilidade	08	14
Professor de Pré-Escola I	09	11
Professor de Pré-Escola II	10	12
Professor Pré-Escola III	12	14
Atendente de Enfermagem II	09	11
Atendente de Enfermagem III	11	14
Padeiro	07	10
Confeiteiro	08	11
Auxiliar Consultório Dentário	09	13
Auxiliar de Recreação	05	10
Recepcionista	06	10
Babá	07	10

Artigo 5º - Fica instituido aos Diretores de Departamentos, Chefe de Gabinete, Procurador Jurídico, Secretária de Gabinete e Chefes de Setores, uma gratificação mensal de 35%(trinta e cinco por cento), incidente sobre o valor de referência de seus vencimentos.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Abril de 1.995.

Artigo 7º - Revogam-se as dsiposições em contrário.

Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 18 dias do mês de Abril de 1.995(hum mil novecentos e noventa e cinco).

VICTORIO BRIZOLARI NETTO
Vice-Prefeito Municipal em Exercício

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal.

JOSÉ ALFREDO ABI-JAUDI
Chefe de Gabinete

Registrada às fls. 14, 15 e 16 do livro competente nº 15(quinze).